



LEI Nº 1166/2016,
De 28 de Novembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO – AL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de MARECHAL
DEODORO-AL fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a legislatura que terá
início em 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º – As despesas provenientes da diferença entre a fixação anterior e
esta, correção por conta das dotações orçamentárias 3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 -
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – 01 – Vencimentos e Salários e
3.3.1.9.13.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais – 02 – Contribuições Patronais –
INSS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mas produzirá
os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Marechal Deodoro - Alagoas, 28 de Novembro de 2016.


Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro
Prefeita em Exercício